

## **TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO – CCT - 2024/2025**

**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR041380/2024

**NÚMERO DO PROCESSO DA CCT PRINCIPAL:** 19964.211356/2024-92

**DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:** 16/07/2024

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DO DF, CNPJ n. 00.031.724/0001-00, neste ato representado(a) por seu Membro de Diretoria Colegiada, Sr(a). GERALDA GODINHO DE SALES;

E

SINDICATO DAS EMPRESAS LOCADORAS DE VEICULOS AUTOMOTORES DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ n. 07.835.482/0001-49, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JULIO TORRES RIBEIRO NETO;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de maio de 2024 a 30 de abril de 2025 e a data-base da categoria em 01º de maio.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ABRANGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **PROFISSIONAL, DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO PLANO CNEC E A CATEGORIA ECONÔMICA DAS EMPRESAS LOCADORAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**, com abrangência territorial em DF.

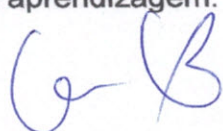

### **Salários, Reajustes e Pagamento** **Reajustes/Correções Salariais**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE SALARIAL**

Na **clausula terceira da CCT – 2024/2026 (MR033562/2024)**

**Onde se lê:** As empresas, representadas pelo SINDICATO DAS EMPRESAS LOCADORAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO DISTRITO FEDERAL – SINDLOC/DF, concedem aos seus empregados, representados pelo SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL – SINDICOM/DF, a partir de 1º de maio de 2024, um reajuste salarial de 4,0% (quatro por cento) sobre a parte fixa do salário percebido pelo empregado no mês de abril de 2024, aplicando o princípio da proporcionalidade de 1/12 avos por mês trabalhado para o empregado admitido após o dia 01 de maio de 2023.

**PARÁGRAFO UNICO** - Será facultada a compensação das antecipações e aumentos salariais concedidos no período de **1º de maio de 2023 a 30 de abril de 2024**, excetuando-se aqueles decorrentes de implemento de idade, equiparação salarial, promoção, reajuste salarial de data base e término de aprendizagem.

   
1

**Leia-se:** As empresas, representadas pelo SINDICATO DAS EMPRESAS LOCADORAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO DISTRITO FEDERAL – SINDLOC/DF, concedem aos seus empregados, representados pelo SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL – SINDICOM/DF, a partir de 1º de maio de 2024, um reajuste salarial de 4,0% (quatro por cento) sobre a parte fixa do salário percebido pelo empregado no mês de abril de 2024, aplicando o princípio da proporcionalidade de 1/12 avos por mês trabalhado para o empregado admitido após o dia 01 de maio de 2023.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Será facultada a compensação das antecipações e aumentos salariais concedidos no período de **1º de maio de 2023 a 30 de abril de 2024**, excetuando-se aqueles decorrentes de implemento de idade, equiparação salarial, promoção, reajuste salarial de data base e término de aprendizagem.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Para os salários acima de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), fica pactuado que excepcionalmente, para a presente Convenção Coletiva de Trabalho – CCT, que o reajuste salarial fica livre a negociação entre empregado e empregador.

**Férias e Licenças**  
**Licença remunerada**

**CLÁUSULA QUARTA – DAS COMEMORAÇÕES CARNAVALESCAS**

**Na cláusula quadragésima**

**Onde se lê:** O trabalho na **segunda-feira de carnaval 02/03/2025 e dia 03/03/2026 terça-feira de Carnaval**, será objeto de compensação com folgas que poderão ser gozadas no período de até 60 (sessenta) dias.

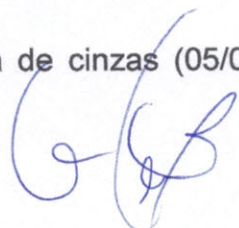

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O dia do Comerciário **30/10/2024, (quarta-feira)** será comemorado na segunda-feira de carnaval 02/03/2025, ficando expressamente proibido o trabalho neste dia.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O trabalho na quarta-feira de cinzas (04/03/2025), será em horário normal.

**Leia-se:** Na segunda-feira de carnaval de 2025, será comemorado o dia do comerciário. O empregado não dispensado pelo empregador para participar da comemoração, fará jus a dobra da remuneração do dia de trabalho, ou terá um dia de folga mediante acordo individual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O trabalho na terça-feira de carnaval de 2025, será objeto de compensação com folgas que poderão ser gozadas no período de até 60 (sessenta) dias).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O trabalho na quarta-feira de cinzas (05/03/2025), será em horário normal.

**Relações Sindicais**  
**Contribuições Sindicais**

**CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL**

Na cláusula quinquagésima, parágrafo primeiro

**Onde se lê:** o pagamento deverá ser efetuado em taxa única nas seguintes datas:

a) Até o dia 30/08/2024 referente ao exercício 2024;

**Leia-se:** O pagamento deverá ser efetuado em taxa única nas seguintes datas:

a) Até o dia 28/02/2025 referente ao exercício 2025.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA DOS EMPREGADORES**

Na cláusula quinquagésima primeira, parágrafo primeiro

**Onde se lê:** Os pagamentos deverão ser efetuados em nas seguintes datas:

a) Até o dia 30/07/2024 correspondente ao semestre de JAN a JUL 2024;

b) Até o dia 30/11/2024 correspondente ao semestre de JUL a DEZ 2024;

c) Até o dia 30/01/2025 correspondente ao semestre de JAN a JUL 2025;

d) Até o dia 30/03/2025 correspondente ao semestre de JUL a DEZ 2025.

**Leia-se:** Os pagamentos deverão ser efetuados em nas seguintes datas:

a) Até o dia 30/09/2024 correspondente ao semestre de JUL a DEZ 2024;

b) Até o dia 30/03/2025 correspondente ao semestre de JAN a JUL 2025;

c) Até o dia 30/09/2025 correspondente ao semestre de JUL a DEZ 2025.

**Disposições Gerais**  
**Outras Disposições**

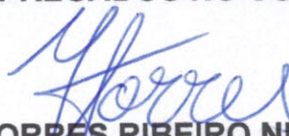
**CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DA CCT 2024-2026**

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT, 2024-2025.

Brasília/DF, 23 de julho de 2024.



**GERALDA GODINHO DE SALES**  
Membro de Diretoria Colegiada  
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DO DF



**JULIO TORRES RIBEIRO NETO**  
Presidente  
SINDICATO DAS EMPRESAS LOCADORAS DE VEICULOS AUTOMOTORES DO  
DISTRITO FEDERAL

**AO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO****REQUERIMENTO DE REGISTRO DE TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO****Nº DA SOLICITAÇÃO: MR041380/2024**NÚMERO DE PROCESSO DO CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: **19964.211356/2024-92**DATA DE PROTOCOLO DO CONVENÇÃO COLETIVA: **16/07/2024**

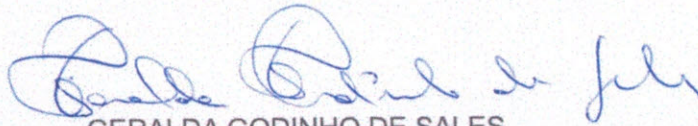
**SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DO DF**, CNPJ n. **00.031.724/0001-00**, localizado(a) à SCS Quadra 6 Bloco A Lote 71, 81, ED JOSE SEVERO 7º ANDAR, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70326-900, representado(a), neste ato, por seu Membro de Diretoria Colegiada, Sr(a). GERALDA GODINHO DE SALES, CPF n. 335.366.001-15, conforme deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 17/03/2024 no município de Brasília/DF;

E

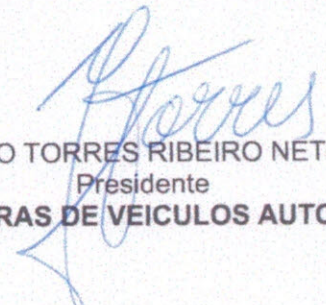
**SINDICATO DAS EMPRESAS LOCADORAS DE VEICULOS AUTOMOTORES DO DISTRITO FEDERAL**, NPJ n. 07.835.482/0001-49, localizado(a) à SCS Quadra 6 Bloco A Lote 172 - Edifício Jessé Freire, 172, Bloco A 5º andar Sala 11, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70306-908, representado(a), neste ato, por seu Presidente, Sr(a). JULIO TORRES RIBEIRO NETO, CPF n. 004.235.151-01

nos termos do disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e na Instrução Normativa nº 16, de 2013, da Secretaria de Relações do Trabalho, reconhecem como válido e requerem o REGISTRO DO TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO transmitido ao Ministério do Trabalho e Emprego, por meio do sistema MEDIADOR, sob o número MR041380/2024, na data de 23/07/2024, às 13:23.

\_\_\_\_\_, 23 de julho de 2024.



GERALDA GODINHO DE SALES  
Membro de Diretoria Colegiada  
**SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DO DF**



JULIO TORRES RIBEIRO NETO  
Presidente

**SINDICATO DAS EMPRESAS LOCADORAS DE VEICULOS AUTOMOTORES DO DISTRITO FEDERAL**

**Recibo Eletrônico de Protocolo - 2937060**

**Usuário Externo (signatário):** Jucelino Alves de Souza  
**Data e Horário:** 23/07/2024 16:56:32  
**Tipo de Peticionamento:** Processo Novo  
**Número do Processo:** 19964.211860/2024-92  
**Interessados:**

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DO DF

**Protocolos dos Documentos (Número SEI):****- Documento Principal:**

- Requerimento

2937059

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério do Trabalho e Emprego.

**AO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO****REQUERIMENTO DE REGISTRO DE TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO****Nº DA SOLICITAÇÃO: MR041380/2024**NÚMERO DE PROCESSO DO CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: **19964.211356/2024-92**DATA DE PROTOCOLO DO CONVENÇÃO COLETIVA: **16/07/2024**

**SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DO DF**, CNPJ n. **00.031.724/0001-00**, localizado(a) à SCS Quadra 6 Bloco A Lote 71, 81, ED JOSE SEVERO 7º ANDAR, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70326-900, representado(a), neste ato, por seu Membro de Diretoria Colegiada, Sr(a). GERALDA GODINHO DE SALES, CPF n. 335.366.001-15, conforme deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 17/03/2024 no município de Brasília/DF;

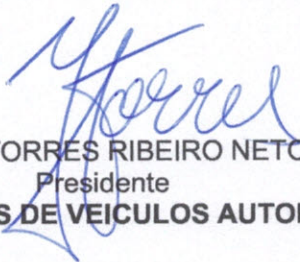
E

**SINDICATO DAS EMPRESAS LOCADORAS DE VEICULOS AUTOMOTORES DO DISTRITO FEDERAL**, CNPJ n. 07.835.482/0001-49, localizado(a) à SCS Quadra 6 Bloco A Lote 172 - Edifício Jessé Freire, 172, Bloco A 5º andar Sala 11, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70306-908, representado(a), neste ato, por seu Presidente, Sr(a). JULIO TORRES RIBEIRO NETO, CPF n. 004.235.151-01

nos termos do disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e na Instrução Normativa nº 16, de 2013, da Secretaria de Relações do Trabalho, reconhecem como válido e requerem o REGISTRO DO TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO transmitido ao Ministério do Trabalho e Emprego, por meio do sistema MEDIADOR, sob o número MR041380/2024, na data de 23/07/2024, às 13:23.

\_\_\_\_\_, 23 de julho de 2024.

GERALDA GODINHO DE SALES  
Membro de Diretoria Colegiada  
**SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DO DF**

  
JULIO TORRES RIBEIRO NETO  
Presidente

**SINDICATO DAS EMPRESAS LOCADORAS DE VEICULOS AUTOMOTORES DO DISTRITO FEDERAL**

**AO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO****REQUERIMENTO DE REGISTRO DE TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO****Nº DA SOLICITAÇÃO: MR041380/2024**NÚMERO DE PROCESSO DO CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: **19964.211356/2024-92**DATA DE PROTOCOLO DO CONVENÇÃO COLETIVA: **16/07/2024**

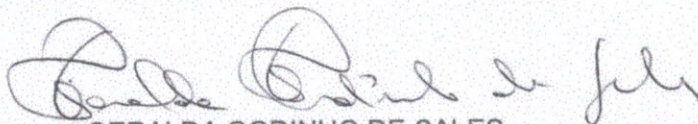
**SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DO DF**, CNPJ n. **00.031.724/0001-00**, localizado(a) à SCS Quadra 6 Bloco A Lote 71, 81, ED JOSE SEVERO 7º ANDAR, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70326-900, representado(a), neste ato, por seu Membro de Diretoria Colegiada, Sr(a). **GERALDA GODINHO DE SALES**, CPF n. 335.366.001-15, conforme deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 17/03/2024 no município de Brasília/DF;

E

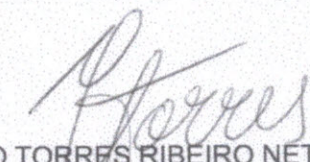
**SINDICATO DAS EMPRESAS LOCADORAS DE VEICULOS AUTOMOTORES DO DISTRITO FEDERAL**, NPJ n. 07.835.482/0001-49, localizado(a) à SCS Quadra 6 Bloco A Lote 172 - Edifício Jessé Freire, 172, Bloco A 5º andar Sala 11, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70306-908, representado(a), neste ato, por seu Presidente, Sr(a). **JULIO TORRES RIBEIRO NETO**, CPF n. 004.235.151-01

nos termos do disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e na Instrução Normativa nº 16, de 2013, da Secretaria de Relações do Trabalho, reconhecem como válido e requerem o REGISTRO DO TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO transmitido ao Ministério do Trabalho e Emprego, por meio do sistema MEDIADOR, sob o número MR041380/2024, na data de 23/07/2024, às 13:23.

\_\_\_\_\_, 23 de julho de 2024.



**GERALDA GODINHO DE SALES**  
Membro de Diretoria Colegiada

**SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DO DF**

**JULIO TORRES RIBEIRO NETO**  
Presidente

**SINDICATO DAS EMPRESAS LOCADORAS DE VEICULOS AUTOMOTORES DO DISTRITO FEDERAL**

# Notificação referente ao Instrumento Coletivo transmitido pelo nº MR041380/2024

De Mediador - MTE em 25/07/2024 19:21

Prezado(a) Senhor(a),

Informamos a Vossa Senhoria que o instrumento coletivo transmitido pela Solicitação nº MR041380/2024 e protocolizado no da Economia sob nº 19964211860202492, foi registrado nesta Unidade do Ministério da Economia sob o número DF000487/2024.

Nesta data foi encaminhada Notificação para ciência das partes.

Atenciosamente,

SETOR DE RELAÇÕES DO TRABALHO  
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO DE DF/DF